Lei 2.607, de 16 de outubro de 2.017.

Altera a redação do art. 5º da 2.524/15 e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera a redação do caput do art. 5° da Lei 2.524/15 e acrescenta o §3º, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º O Donatário terá 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da outorga da Escritura Pública de Doação devidamente registrada, para iniciar a construção de sua sede própria em Bom Despacho." ***(N.R.)***

(...)

"§ 3º Não iniciada a construção da sede no prazo determinado no caput deste artigo, o Município de Bom Despacho retomará o imóvel, independentemente de notificação do donatário."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 16 de outubro de 2.017, 106º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal